

Respostas a questionamentos / Esclarecimentos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Objeto: Concessão onerosa de uso do imóvel composto de dois (02) pavimentos de estacionamento para veículos do imóvel de propriedade do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, localizado à Avenida Amazonas, n.º 510, com Rua dos Carijós e Rua São Paulo - Centro, Belo Horizonte/MG, para a prestação dos serviços de implantação, administração, manutenção inclusive predial, operação e gerenciamento das áreas acima citadas.

QUESTIONAMENTO 04

Gostaria de saber quais as últimas duas empresas administraram o estacionamento objeto da licitação 02/2017/2018?

RESPOSTA:

“As duas últimas empresas que firmaram contrato com o IPSEMG para permissão de uso do estacionamento localizado na Avenida Amazonas nº 510, Centro, Belo Horizonte, foram “Estacionamento Fox LTDA.” e “Cotebrás Eireli-ME”.”

QUESTIONAMENTO 05

Quais eram os valores que as mesmas efetuavam de pagamento mensal em Reais e em Percentual? Por qual motivo o estacionamento se encontra inoperante e a quanto tempo?

RESPOSTA:

“Nos contratos firmados pelo IPSEMG com as empresas “Estacionamento Fox LTDA.” e “Cotebrás Eireli-ME” não foi adotado o critério de pagamento por percentual sobre o faturamento bruto. A empresa “Estacionamento Fox LTDA.” pagava em 2014 o valor mensal de R\$155.253,69 e a empresa “Cotebrás Eireli-ME” venceu a licitação em julho de 2014 com o valor de R\$ 289.000,00.”

Informamos, ainda, que o imóvel composto de dois (02) pavimentos de estacionamento para veículos do imóvel de propriedade do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG - está inoperante até a conclusão do procedimento licitatório, considerando a imprescindibilidade do cumprimento da legislação específica.”

QUESTIONAMENTO 06

A última empresa foi retirada do estacionamento judicialmente qual era a alegação dela para não efetuar o pagamento do percentual ofertado? E para essas duas empresas existia valor mínimo estipulado? Se sim qual era?

Gostaria também de sugerir uma carência de 30 dias para tornar viável a administração do estacionamento por uma empresa (visto que o imóvel se encontra inativo a algum tempo o que demandará um trabalho intenso de recuperação do ponto comercial) e o valor mínimo é significativo, ou mesmo que nós dois primeiros meses só se pratique o percentual ofertado.

RESPOSTA:

“O valor mínimo mensal pago pelas empresas “Estacionamento Fox LTDA.” e “Cotebrás Eireli-ME” era o valor estipulado nos respectivos contratos, conforme descrito no item 02.”

Informamos, por fim, que não há previsão no instrumento convocatório para período de carência para o pagamento da concessão onerosa de uso do imóvel em questão.”

QUESTIONAMENTO 07

Quais os valores mensais de cada uma das despesas relacionadas no item 9.2.24 do edital? (subitem 9.2.24 do Termo de Referência).

RESPOSTA:

“Esclarecemos que o imóvel, objeto da concessão onerosa de uso, atualmente não está sendo utilizado como estacionamento. O valor médio mensal pago em 2017 com despesas de energia elétrica foi de R\$ 300,00 (trezentos reais). O valor do IPTU do exercício de 2018 é de R\$ 45,05 (quarenta e cinco reais e cinco centavos). No entanto, outras despesas poderão surgir a partir da data de utilização do imóvel para o uso de estacionamento.”

QUESTIONAMENTO 08

Caso os valores reembolsáveis ficarem acima dos estimados na cláusula 9.1.6 do Edital (subitem 9.1.6 do Termo de Referência) serão totalmente ressarcidos pelo concedente?

RESPOSTA:

“O valor orçado na Planilha de orçamento, anexo 1A do edital, para a execução das benfeitorias descritas nos subitens 9.2.10, 9.2.11, 9.2.12, 9.2.13, 9.2.14 e 9.2.15 do Termo de Referência é o valor máximo a ser ressarcido à empresa concessionária. Destaca-se que os valores foram obtidos através do levantamento de quantitativos necessários e conforme a planilha de preços da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP, praticada no Estado de Minas Gerais, www.transportes.mg.gov.br/municipio/consulta-a-planilha-de-precos-setop.”

QUESTIONAMENTO 09

Como será feito o reembolso destes valores?

RESPOSTA:

“O valor investido na execução das benfeitorias descritas nos subitens 9.2.10, 9.2.11, 9.2.12, 9.2.13, 9.2.14 e 9.2.15 do Termo de Referência será ressarcido à empresa concessionária durante os doze (12) primeiros meses do contrato, destacando que os custos de equipamentos de controle de acesso e automação são exclusivos da concessionária.”